Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1274 DE 16 DE JUNHO DE 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar parcialmente o Projeto do Loteamento denominado BAIRRO SÃO CAETANO e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar, parcialmente, o Projeto do Loteamento denominado BAIRRO SÃO CAETANO, localizado na Região Administrativa de Santa Luzia- R.A.I., deste Município, transformando a área denominada Praça Adhemar de Barros em áreas úteis, alienáveis e que possam ser edificadas.

PARÁGRAFO 1º - A área mencionada terá a destinação específica à indústria eletrônica.

PARÁGRAFO 2º - A área mencionada no presente Artigo possui os seguintes limites, caraceterísticas e dimensões:

Limita-se pele frente com a Avenida Carlos Gomes nas extensões de 90,00 metros mais um de chanfro de 7,07 metros; pelos fundos com a Rua Ceres nas extensões de 156,85 metros mais um de chanfro de 4,45 metros; pelo lado direito com a Avenida Tiradentes nas extensões de 68,85 metros mais um chanfro de 8,70 metros e pelo lado esquerdo com a Rua Ipameri nas extensões de 145,15 metros mais um de chanfro de 4,85 metros totalizando 14.251,90 m².

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1989.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

NMS.